

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
12.361.0803.5744	PROVISÃO DE MAT. DE APOIO PEDAGÓGICO D	4.891.838,00
12.361.0803.5808	DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENS. FUN	4.725.000,00
12.362.0804.5746	PROV. MATERIAIS APOIO PEDAG. CLAS. ENS	5.383.864,00
12.362.0804.5806	DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO M	4.725.000,00
12.366.0803.5143	INCLUSÃO JOVENS E ADULTOS ENS. FUNDAM.	1.155.824,00
12.367.0803.5156	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	796.483,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.678.009,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL		1	3	29.061.131,00
OUTUBRO				20.881.526,00
NOVEMBRO				5.453.070,00
DEZEMBRO				2.726.535,00
TOTAL		1	4	796.483,00
OUTUBRO				796.483,00
TOTAL GERAL				29.857.614,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12788 8º I	29.857.614,00	29.857.614,00	0,00	
TOTAL GERAL	29.857.614,00	29.857.614,00	0,00	

### DECRETO Nº 53.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 90.129.127,00 (Noventa milhões, cento e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43047	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP			
3 3 90 20	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1		90.129.127,00
TOTAL		1		90.129.127,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
12.571.4304.4688	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	90.129.127,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.129.127,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43047	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP			
TOTAL		1	3	90.129.127,00
NOVEMBRO				36.129.127,00
DEZEMBRO				54.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12788 8º I	90.129.127,00	90.129.127,00	0,00	
TOTAL GERAL	90.129.127,00	90.129.127,00	0,00	

### DECRETO Nº 53.638, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007 e as disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais), suplementar

ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		79.900.000,00
4 4 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		100.000,00
TOTAL		1		80.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO	80.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL		1	3	79.900.000,00
OUTUBRO				79.900.000,00
TOTAL		1	4	100.000,00
OUTUBRO				100.000,00
TOTAL GERAL				80.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12788 8º I	80.000.000,00	80.000.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	80.000.000,00	80.000.000,00	0,00	

### DECRETO Nº 53.639, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		320.000,00
TOTAL		4		320.000,00

3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5		480.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5		200.000,00
TOTAL		5		680.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
10.303.0936.4192	COLETA, PROC. FORN. SANGUE HEMOCOMPONENT	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		320.000,00
TOTAL		4		320.000,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		680.000,00
TOTAL		5		680.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
10.303.0936.4192	COLETA, PROC. FORN. SANGUE HEMOCOMPONENT	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
TOTAL		4	1	320.000,00
OUTUBRO				320.000,00
TOTAL		5	1	680.000,00
OUTUBRO				400.000,00
NOVEMBRO				280.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12788 8º 1º 3	1.000.000,00	680.000,00	320.000,00	
TOTAL GERAL	1.000.000,00	680.000,00	320.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09047	FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
TOTAL		4	3	320.000,00
OUTUBRO				320.000,00
TOTAL		5	3	680.000,00
OUTUBRO				400.000,00
NOVEMBRO				280.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

### DECRETO Nº 53.640, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.498.220,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima"-FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09045	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		31.498.220,00
TOTAL		1		31.498.220,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
10.303.0910.1957	CONSTRUÇÃO APARELHAM.FÁBRICA MEDICAM.-	31.498.220,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.498.220,00</b>

||
||
||